

A POLÍCIA E A IMPRENSA NA PROFILAXIA DO CRIME

NEWTON FERNANDES

Sumário: 1. A polícia e a profilaxia criminal — 2. A imprensa e a profilaxia criminal

O tema por si só é, irretorquivelmente, complexo e amplo para ser analisado e esmiuçado em considerações feitas “corrente câlamo”. Será objeto deste trabalho ligeiro, as medidas preventivas que devem ser encetadas, para evitar que o crime ocorra, ou seja, os meios materiais e humanos a serem empregados na prevenção à delituosidade, com vista ao papel desempenhado pela polícia e pela Imprensa.

A perspicuidade indica por evidente, ser a polícia o personagem principal na profilaxia criminal, pois, é seu mister inerente, quase que, por exclusividade. E à Imprensa, poder-se-ia atribuir uma missão coadjuvadora, nesse sentido? Rigorosamente, não; mas nada, também, a impede de auxiliar a polícia nesse difícil desempenho de colocar obstáculos aos passos céleres do crime, característica de uma sociedade de estrutura patogênica como a nossa, para obstar esse sequencial incoercível de delitividade.

De ponderar desde logo, no entretanto, que tanto a Polícia nesse mister, que lhe é precípua, quanto a Imprensa, se solicitada a auxiliar na ingente tarefa, não têm condições de taumaturgia, para garantir o sucesso da empreitada, que a sociedade exige da primeira e pode esperar da segunda.

De admitir-se, por acréscimo, que o conglomerado humano não pode prescindir do concurso de ambas as Institui-

ções, pois sem a Polícia a paz e segurança sociais estariam, irremediavelmente, abolidas de convívio humano, e sem a outra, a Imprensa, sequer poderíamos cogitar da liberdade em seus mais variegados matizes.

Se é certo que a comunidade não subsistiria sem que o aparelhamento policial fiscalize a conduta e o comportamento de seus componentes, no desiderato de não ensejar que a força se sobreponha ao direito, é estreme de dúvida que a sociedade como um todo não pode abstrair-se no mundo moderno, dos meios de comunicação, pois eles são fatores indispensáveis no atendimento à miríade de necessidades essenciais à vida singular ou plural no grupamento social. Já disse alguém, que “a natureza não se faz aos saltos”, e na medida em que se processam as transformações e mudanças sociais, mais se patenteia o papel da Imprensa na comunidade, podendo inclusive vir a ocorrer o que Pierre Schaeffer chama “uma imensa inflação de mensagens”, criando situações que deveriam ser codificadas a fim de estabelecer direitos e deveres, assim como um sistema de sanções para conter ou coibir os usos indevidos ou abusos através dos meios de comunicação de massa (*A vítima nos meios de Comunicação de Massa* — Ramão Gomes Portão).

Outrossim, oportunas também são as considerações do editorialista do Estado de São Paulo, Carlos Alberto Di Franco, sobre os desmandos cometidos pela Imprensa televisiva: "A TV brasileira, tecnicamente competente, é refém da irresponsabilidade editorial. Por isso, é extremamente oportuna a discussão proposta pelo ministro das Comunicações, Sergio Motta, sobre o controle social dos meios de comunicação de massa. Impõe-se, por um lado, na expressão do ministro, "transparência absoluta" nos critérios para concessões de rádio e TV. Decisões políticas, subordinadas a interesses suspeitos, têm gerado perigosa promiscuidade entre o poder e setores da mídia eletrônica. Convém, por outro lado, desencadear uma verdadeira auditoria para aferir a qualidade ética da TV brasileira.

Uma coisa é liberdade de imprensa, base de qualquer sociedade civilizada. Seu exercício, desvinculado de indesejáveis intervenções do Estado, é o selo de garantia da democracia. O Brasil, graças ao vigor investigativo da mídia e à liberdade de seus repórteres, tem experimentado os benefícios sociais da livre informação. Outra coisa é o impacto comportamental provocado pela cultura de entretenimento.

A televisão, veículo com características peculiares, exerce um verdadeiro monopólio sobre o tempo de lazer das pessoas. Exporta, freqüentemente, para todos os rincões do País, um padrão uniforme de pretensos valores, de estilos de vida próprios de pequenos estratos sociais, que se quer impor a todos sem a menor consideração pela fisionomia do País real.

Justifica-se, portanto, um amplo debate, desarmado de preconceitos, sobre o futuro da televisão brasileira. Os novos rumos, contudo, não podem ser definidos nos surrealistas gabinetes da Ilha da Fantasia. A sociedade civil (a universidade, os jornalistas, os estudantes, as

donas de casa, as associações de telespectadores, os representantes da Igreja, os consumidores da mídia eletrônica etc.) deve ser honestamente auscultada.

Sou contra a censura. Eu vivi, dentro da universidade, o clima estiolante do autoritarismo. Ninguém defende uma programação piegas, e cor-de-rosa. Trata-se apenas de evitar a gratuidade da violência e da apelação. É uma questão de bom-senso. E de competência. Com uma receita baseada na noção de que televisão é educação e entretenimento de qualidade, a TV Cultura ganhou audiência nacional e deu pistas interessantes às concorrentes comerciais. "Uma mídia educada", salienta o jornalista inglês Paul Johnson, "é essencial porque sua principal função é educar pela informação". Num país como o Brasil, asfixiado por crônica e impenitente crise educacional, a TV deve assumir uma responsabilidade social que ultrapasse a frivolidade das novelas.

O debate, urgente e necessário, a respeito do controle social dos meios eletrônicos não pode ser pautado por interesses políticos, ideológicos ou por ranços passionais. Mas, não duvidemos, chegou a hora do profissionalismo. A televisão precisa ter balizas éticas operativas, sem as quais ela se torna uma seqüestradora da cidadania.

Interessante também trazer à colação as palavras de Gilberto de Mello Kujawski sobre a farsa ocorrida no "affaire" Watergate. "Lugar-comum dos mais insistentes é repetir que não existe sociedade livre sem Imprensa livre. A Imprensa são os olhos, os ouvidos e a voz da sociedade. Sem liberdade de Imprensa, a sociedade é cega, surda e muda, e sua liberdade está gravemente comprometida. Que liberdade tem o homem ao mesmo tempo cego, surdo e mudo? O papel da Imprensa é fiscalizar com o máximo rigor os políticos, as instituições públicas e privadas, de-

nunciando com vigor qualquer desvio de conduta que venha lesar os princípios de liberdade e igualdade que fundamentam a ordem democrática. Sobre isso não há discussão possível. A Imprensa deve vigiar a tudo e a todos. Resta saber quem vigia a Imprensa. Liberdade de expressão? Onde se viu liberdade sem a correspondente responsabilidade? A liberdade sem responsabilidade é homicida, predatória e suicida. Exercida sem responsabilidade, a liberdade de Imprensa degenera em arma de chantagem e destruição, perdendo-se num maquiavelismo sem limites, funcionando como máquina infernal dedicada a derrubar reputações ilibadas, a dinamitar as instituições mais dignas, pulverizando em questão de horas prestígios sedimentados em anos de trabalho diligente, penoso e honesto, tudo isso em função de interesses inconfessáveis. Por exemplo, no Brasil, a mídia está em ebulição. Foi tomada por vertigem crescente de denúncias, algumas procedentes e fundamentadas, outras procedentes e não fundamentadas e outras nem procedentes nem fundamentadas. A mídia atira em todas as direções, a torto e a direito, o que é extremamente perigoso não só para terceiros inocentes como para o conjunto da sociedade, em função do estado de terror que, volta e meia, a Imprensa é tentada a implantar”.

1. A polícia e a profilaxia criminal

Ressalta desde logo aduzir o seguinte: Prevenir e Prever do latim *praevenire* e *praevidere* significam: tomar a dianteira, dispor com antecipação, chegar antes de, impedir que se realize, vir antes e ver antecipadamente, calcular, conjecturar, supor.

Ora, a Polícia que além da sua atribuição repressiva que se manifesta após o cometimento do crime, tem por atividade principal, a atuação preventiva

ou profilática, ou seja, a de evitar, de impedir que o delito ocorra. É aí, precisamente, que o organismo policial deve remeter sua ação à inteligência dos verbos citados, ou para ser mais sucinto, a Polícia como agente da profilaxia criminal precisa atuar de molde a ver e prever para destarte chegar antes que o crime aconteça. Para tanto, deve munir-se de todos os recursos materiais, humanos e estratégicos no sentido de alcançar a sua finalidade e razão maior da sua própria existência, que é, repetimos, a de prevenir a verificação do crime. Para essa tarefa de prevenção deve a Polícia utilizar-se de rondas motorizadas e a pé, sob o comando dos Titulares das Unidades Distritais. Aliás, sou daqueles que postula pela adoção da polícia territorial, abolindo-se as Delegacias Especializadas.

Não se concebe uma Polícia que aspira modernizar-se no combate a escalada, novelescamente, ascensional do crime (pelas condições mesológicas de miséria que estamos entregues), ter organismos, pretensamente especializados. Como dizia o insigne Loccard: “O tempo que passa é a verdade que foge”. Enquanto se assiste a descentralização da Polícia no interior, a Capital continua com seus Departamentos Especializados. Isso por si só é uma imprevisão, uma imprevidência, uma desprevenção, na qual vêm incorrendo há muitos anos os escalões da hierarquia superior da Polícia Civil.

É sabido que quanto menor a faixa territorial e por conseqüência, quanto menos expressiva a densidade demográfica da área a ser policiada, bem mais eficiente será o policiamento preventivo. Faço essa afirmação alicerçando em mais de 35 anos de exercício na atividade policial, sendo que mais de 10 anos, no interior. Outro ponto em que a prevenção deixa a desejar é o fato de ser feita, principalmente, pelo policial uniformizado ou seja fardado.

Então verifiquem senhores a Polícia que deve prever e ver para evitar a ocorrência delituosa, é prevista e vista por aquele que vai delinquir. As coisas estão ao menos trocadas e o resultado é que o crime muda apenas de lugar.

Um possível meliante ao se deparar em determinado local com o policial fardado, dali se afasta e vai furtar ou roubar em outro local. A ostensividade do policiamento transfere apenas o *locus delicti*. Outra falha é a abolição absoluta da chamada “campana preventiva”, ou seja, aquela observação montada pela polícia, escamoteada à observação e que transforma a procurada consumação do crime, em mera tentativa.

A própria investigação policial, pode revestir-se de um aspecto preventivo, como ensinava o saudoso mestre dos Delegados de Polícia, Dr. Coriolano Nogueira Cobra, que ainda acrescentava: “Entre as diversas atividades próprias da Polícia Preventiva, vemos as de tomada de conhecimento e solução das pequenas queixas e a aplicação da Lei das Contravenções Penais.”

Na solução das pequenas queixas, aludia Cobra, a finalidade é a de evitar que acontecimentos de enorme importância, crescendo por falta de providências, venham a se tornar motivo de crimes. Para bem solucionar pequenas queixas, a Polícia recorre, não poucas vezes, à investigação policial.

A Lei das Contravenções Penais é eminentemente preventiva, apregoava o preclaro Coriolano, pois, a sua aplicação visa impedir que, por ação ou por omissão, surjam ou cresçam causas de crimes. A investigação policial dá sua contribuição, nesse terreno, porque algumas das contravenções só podem ser patenteadas, com maiores indagações, que são feitas pelo policial investigador.

Pois bem, a Polícia de há muito relegou a um segundo plano, até por falta de condições materiais e humanas,

a investigação policial, visando a prevenção delituógena.

O antigo registro de pequenas queixas foi substituído pelos malfadados B.Os. (Boletins de Ocorrência), retirando não raro, ao conhecimento da Autoridade Policial, a solução de inúmeras queixas, com as desastrosas consequências que disso podem advir.

E às prescrições contidas na Lei de Contravenções Penais muitas autoridades, infelizmente, a elas fazem ouvidos de mercador, diga-se a bem da verdade, bem sempre por desconsiderá-las no seu aspecto preventivo à prática de infrações maiores, mas, especialmente, pelo grande número de ocorrências de natureza mais grave, a que são obrigadas, a atender, em Distritos cujos índices de ocorrências registradas chegam a mais de vinte mil ao ano.

2. A imprensa e a profilaxia criminal

J. Edward Gerald da Universidade de Minnesota, assevera que os veículos populares de comunicação são instituições sociais, que se destinam, precipuamente, a servir à sociedade, ao reunir, escrever e distribuir notícias. Ora, essa sociedade é o somatório de indivíduos singulares, que têm a sua conduta e comportamento enfocados, analisados e criticados, por esses elementos massivos de transmissão de informações, o que aliás, sob determinado aspecto, não apresenta nada de novo, pois a conduta humana tem sido objeto de observações e análises desde a mais longínqua antiguidade; e a explicação para este ou aquele comportamento humano sempre foi procurado no exame do próprio homem.

O mistério sobre determinadas condutas do ser humano, ainda que considerados sob a égide de determinantes endógenas ou exógenas, ou seja, de fatores biológicos e mesológicos, ainda

não foi completamente desvendado, apesar da passagem do tempo, do adiantamento científico e do progresso da humanidade, circunstâncias essas, que, talvez, tenham escapado à teoria do possibilitismo de Paul Vidal de La Blache.

Dizia o célebre grego Alcméon, de Cretona que “O homem é um elo entre o animal e Deus, havendo em cada homem um pouco de animal e um pouco de Deus”.

Por sua vez, em sua teoria materialista sobre a origem do homem, enfatiza Ralph Lin que “O homem não é um anjo decaído e sim um animal evoluído”.

A verdade então é que o homem continua sendo um desconhecido, como o era na Grécia dos filósofos e na Roma dos Césares.

E é sobre esse desconhecido, sobre o homem, que se faz sentir a ação policial e que se refere a maioria do noticiário da Imprensa.

Se bem que, perfunctoriamente já fizemos as considerações que entendíamos necessárias sobre a atuação da Polícia, centradas na atividade humana, com vistas a prevenir os possíveis desvios do comportamento; inclusive, houve por bem, declinar as inúmeras falhas do organismo policial, quando do seu desempenho. Resta-nos agora, para concluir o mister que a temática nos impõe, tentar esquadriñar o trabalho da Imprensa.

Em sua obra “Direito de Comunicação”, define Orlando Soares a comunicação como sendo: “a exteriorização do pensamento, através de diferentes meios, ou seja, verbal ou por intermédio de veículos, tais como escritos em geral, jornais, periódicos, livros, radiodifusão, cinematografia, através de satélites etc.”, assevera ainda o professor Soares, que em razão de seu caráter universalista, o Direito da Comunicação se desdobra no Direito da Imprensa, no Direito Editorial, no Direito de Publicidade etc. (...).

Alerta porém, o mesmo autor, que “a liberdade de expressão e de Imprensa não deve colidir, entretanto, com os legítimos direitos do cidadão, no que se embasam as garantias individuais asseguradas inclusive pela nossa Constituição Magna”. Isso significa entre outras coisas, como proclama Jacques Bourquim, citado por Gomes Portão, que “a vida privada do indivíduo é inviolável à bisbilhotice da imprensa”, ou ainda que “o texto deixa de ser lícito quando o critério desborda para o insulto”.

Enfim, como ensina Jean Rivero no Livro *Les Libertés Publiques*: “As liberdades de pensamento, de expressão, de Imprensa prevêem, em toda linha, o respeito ao direito dos indivíduos e também da coletividade, com todo um suporte de proteção legal, através das leis penal e de informação, para que não ocorram eventuais casos de danos através dos meios de comunicação”. Isto quer dizer, que a Imprensa deve ser banalizada contra os abusos no seu exercício, no sagrado respeito à sua função social, que deve ser o verdadeiro sentido da informação. Outra não é a apreciação de Antônio Colela, também citado pelo insigne Gomes Portão, quando em *Direito de Comunicação*, aduz: “os meios de comunicação constituem um fenômeno na vida social do homem” e como tal estão subordinados ao Direito.

Alinhavadas a ponto largo alguns labores da Imprensa, torna-se imperioso por oportuno e justo se lhe reconheça as nobilitantes funções sociais, em especial, no que concerne ao tributo que presta à divulgação de informações e de colaboração na formação da opinião pública. É irrefutável, outrossim, a valiosa participação da Imprensa, através de seus diversos setores na difusão de assuntos relativos às ciências, às artes, à política, à economia, enfim a todos os ramos do saber e conhecimento humanos, o que consubstancia uma inestimável

vel e imensurável contribuição ao aprimoramento intelectual e cultural dos povos.

Em decorrência das considerações até aqui feitas sobre o papel da Imprensa, é lícito que se indague, se essa mesma Imprensa desenvolve algum trabalho de colaboração junto às autoridades responsáveis pela prevenção à criminalidade? A resposta malgrado reconheçamos que tal mister não lhe é inerente, é negativa, pois nesse aspecto, embora não esteja obrigada a fazê-lo, seu concurso seria sumamente importante. Mas a esse respeito a Imprensa tem feito pouco, muito pouco ou quase nada e ao revés, alguns veículos informativos em busca mais do sensacionalismo, que nada constroe, de forma desavisada ou desinformada e muitas vezes até levemente estampam notícia, revelam fatos, exibem programas, veiculam anúncios, que estariam por constituir, no dizer de Paul Aubry em sua obra *La Contagion du Meurtre* (O Contágio Moral), como elemento estimulador do crime. Evidentemente, certas manchetes de jornais e revistas e o conteúdo de determinados programas de televisão, têm se revestido de inegável caráter criminogenético pelo aludido contágio moral que exercem, transformando-se em fatores fortemente emuladores ou incentivadores de criminalidade.

Não fosse a existência de crimes de curandeirismo praticados através da televisão, de exploração da credulidade pública pelo mesmo veículo. Não fossem as telecamas, as novelas a explorar toda uma torrente de sexualidade; não fossem os jornais, revistas e televisão, não raro, através de seus anúncios ou programas, verdadeiros propagadores do Lenocínio, tanto no que diz respeito à autêntica mediação para servir a lascívia de outrem, quanto do próprio favorecimento à prostituição, através de anúncios que facilitam a sua dissiminação, como são os casos de “anúncios

diversos”, e as mensagens de televisão do famoso telefone “900” (o que está por tornar passíveis das penas dos arts. 227 e 228 do Código Penal pátrio). Exibidos estes últimos, em horários, que podem, perfeitamente, tornar as nossas crianças as maiores vítimas, dessa decadência moral, que se propala às escâncaras com todo o seu deletério caudal de maus exemplos. Não fosse “a criança o pai do homem”, como acentuava o genial Freud e a significar que a vida infantil é que condiciona o destino do homem. Não fossem a forma de noticiar os seqüestros, a quase erigirem os seqüestradores à condição de heróis bonzinhos. Não fossem os noticiários de atos praticados por maníacos, a estimularem a multiplicação de seus autores, como acontecia em outra época em Paris com os crimes intitulados de vitriolage (ácido sulfúrico jogado ao rosto das pessoas). Não fosse a divulgação de delitos de saques, de cujo conhecimento a ninguém aproveita, a não ser para estimular a sua repetição, principalmente em sociedades, como a nossa, que sofrem a desgraça da pobreza e da miséria. Não fossem, repetimos, os anúncios escamoteados sob títulos capciosos e onde se pratica impunemente o crime de favorecimento à prostituição, dado o caráter apologístico de seu conteúdo, enaltecendo coreografias, estratégias, grandezas e perversões de seus ginásticos personagens, como por exemplo: “Rapaz bem dotado se oferece a mulheres casadas”, “Loira insaciável e sado-masoquista só para executivos”, “Virgens só para brincadeiras” e toda espécie de imoralidades sexuais ofertadas a preço estipulado ou a combinar e veiculadas por vários e conceituados jornais desta capital, em flagrante desrespeito à lei, pois plenamente tipificados nos ilícitos cujos *nomens juris* já foram por nós acima declinados.

Não obstante, estarmos concordes com aqueles que consideram fundamental a

aceitação do princípio da liberdade de Imprensa, não podemos contudo, nos esquecer da advertência, inserida por citação, às fl. 24 de *A vítima nos meios de comunicação de massa*, do saudoso amigo Ramão Gomes Portão, “Nenhuma liberdade tem tão alto pedestal que não o alcance as humanas questões”. E em todas elas, a liberdade de Imprensa tem merecido sempre as atenções mais cuidadosas dos Estados. Todas as comunicações da sociedade entre si dependem da adequada liberdade de Imprensa. Isso tem criado a evolução do direito positivo da Imprensa que está em constante mudança como reflexo de ordem político-social.

Nessa mesma esteira de raciocínio é que pondera com muita propriedade o amigo Jorge Raul Calvo em sua obra *Periodismo para Nuestro Tiempo*, ao analisar o jornalismo dos tempos modernos. Segundo suas palavras, quando alcançarmos as hipotéticas e suficientes garantias, para que as tarefas do jornalismo se ajustem às normas éticas de proteção e segurança sociais e quando, por via de consequência, a comunidade se sentir cabalmente assistida em seu direito de estar ampla e verdadeiramente informada, não haverá razão válida para reclamar pela vigência de normas jurídicas destinadas a sancionarem os excessos da torpeza e irresponsabilidade profissional.

Sobre essa torpeza ou irresponsabilidade profissional, o Magistrado e Professor Titular de Processo Civil e Processo Penal de Marília, Dr. Paulo Lúcio Nogueira em *Comentários ao Novo Código de Menores*, fala “Mas ultimamente a própria família tem sido atingida no seu recesso pela televisão, sempre ávida de propaganda ou ibope, com programas atentatórios à moral social. E dificilmente os pais podem controlar ou impedir que os filhos sejam influenciados por essa propaganda deletéria. A frequência com que são exibidos certos

programas impróprios, torna-se uma rotina no costume brasileiro, e tudo que causa impacto passa depois a ser encarado com naturalidade. E o próprio mal ou mesmo violência, o erotismo de certos espetáculos que abalam os alicerces da família, passam a ser vistos como normais. Contudo, essa normalidade aparente já é um estado anormal de espírito. E a família vem sofrendo uma decadência moral preparada e impingida por uma classe artística, que não possui nenhum padrão moral, que seja próprio da família brasileira. Mas, como ela tem às mãos os meios de comunicação procura impingir uma falsa moral, adentrando os lares e enfraquecendo os próprios alicerces da nacionalidade brasileira”.

Depois de analisar as corajosas assertivas do juiz Paulo Lúcio Nogueira, achamos justo extrair a seguinte conclusão, o grifo é nosso, — Ao lado do sagrado direito de informar, deve existir o sacrossanto direito de não querer saber, de preferir não tomar conhecimento, ademais, para que não sejamos contagiados pelo conteúdo malsão da notícia ou para que nossos filhos não o sejam. O que passa a ser irresponsável é que na intimidade dos nossos lares, sejamos agredidos com cenas que se constituem em paradigma de imoralidade, em cadinho da impudícia em exemplos palpitantes de como a comunicação pode ser nociva ao caráter da infância e da adolescência. E esse estado de coisas acontece pela responsabilidade ou melhor pela irresponsabilidade de muitos.

Aliás, sobre a responsabilidade da Imprensa, escreve, com muita propriedade Gilberto de Mello Kujawski, por nós já citado. Diz ele sobre o assunto: “A Imprensa se arvora em fiscal da sociedade e da política. É bom que o faça. Assim, ambas se obrigam a prestam contas de seus passos, o que favorece seu contínuo aperfeiçoamento. A

dúvida está em saber quem fiscaliza a Imprensa. O questionamento não agrada ao pessoal da mídia, pode parecer impertinente, mas tem que ser feito. Principalmente nessa hora dramática que vivemos no Brasil, quando a mídia dilata sem limites seu raio de ação.

A Imprensa constitui o exercício de um direito democrático inalienável, o direito de informar e de ser informado. Como tal, a Imprensa é livre por definição, pois ao sofrer a pressão do governo ou de grupos clânicos, oligárquicos e econômicos, a informação por ela veiculada perderia toda idoneidade. A Imprensa está a serviço somente, da liberdade de expressão. Só que a liberdade de expressão, como toda liberdade, tem limites, ou seria irresponsável. Não há liberdade sem responsabilidade, de vez que minha liberdade não pode ferir cegamente o direito de outrem, sob pena de degenerar em ação destrutiva e anti-social. A liberdade sem responsabilidade é predatória, homicida e suicida, acabando por devorar-se a si mesma, a exemplo daqueles fanáticos que se imolam juntamente com suas vítimas. A prática intrinsecamente responsável da liberdade de Imprensa, seu controle interno, elimina por si só a necessidade de qualquer censura oficial.

A Imprensa é um poder. Este é o outro lado da liberdade da Imprensa. O exercício cotidiano da liberdade de expressão produz efeitos correspondentes no mundo exterior, mobilizando a opinião pública, corrigindo desacertos oficiais, reprimindo abusos de todo tipo, retificando injustiças, derrubando governos etc. A Imprensa não só quer informar como quer intervir na ordem das coisas. Querendo ou não, a Imprensa entra no jogo do poder. Constitui-se como poder paralelo ao poder político e econômico, podendo confrontar-se com os mesmos ou ser cooptada por eles. Dirá a Imprensa que ela não se erige em poder e sim em antipoder, na medida em

que funciona como defesa contra as lesões ocasionadas pela má condução da política. Veja-se bem. Não se pode negar que a Imprensa, como órgão do poder espiritual (isento, imparcial) abraça com frequência as boas causas. Ninguém nega que a Imprensa é sempre um sacerdócio. O que se sustenta aqui é que também os sacerdotes podem resvalar para o jogo dos malfeitores, terçando suas mesmas armas.

A Imprensa em nosso país passa por ebulição francamente descontrolada. A mídia atira a torto e a direito, atingindo culpados e inocentes. Não se distingue entre as denúncias procedentes e fundamentadas, as denúncias procedentes e não fundamentadas e as denúncias nem procedentes nem fundamentadas. Tudo serve de lenha para a fogueira. Instala-se o terrorismo da mídia, do qual ninguém está a salvo.

Ora, quando a mídia está superaquecida o risco maior é o País pegar fogo, independente do mérito das questões. O simples bombardeio continuado de informações explosivas altera a estabilidade do mercado, abala as instituições, acirra os ânimos e compromete a concórdia, aquela disposição para a boa convivência social. Que se passa, afinal? A resposta vem no parágrafo abaixo.

A Imprensa troca a informação pelo ruído. Chama-se "ruído", na teoria da informação, a informação deturpada, o boato, a zoada. A Imprensa perde a idoneidade à medida que se empolga com o poder, pois a maneira mais simples de atuar sobre o mundo é bombardeá-lo com boatos e balelas os mais variados. Por isso a mídia favorece o ruído, a informação deturpada e bombástica, que possa abalar amplas camadas de opinião e estarrecer o público no País inteiro. Quando a expectativa da semana depende da capa de uma revista de circulação nacional, escolhendo a seu bel prazer o personagem, a matéria e a maneira de enfocá-

los, algo estranho começa a cheirar no ar. A Imprensa nunca é inocente, mesmo nos seus melhores momentos. Nunca ela é puramente factual e descritiva, e isso não por dolo, mas porque todo conhecimento é seletivo, e ao destacar esta ou aquela notícia, com relevo maior ou menor, declara-se uma opção. A distinção acadêmica entre jornalismo informativo e opinativo não subsiste na prática. Toda informação traz uma opinião.

O réu da Imprensa é sempre culpado, mesmo com prova em contrário. Daí a responsabilidade da mídia em denunciar pessoas. Difícilmente alguém se livra da pecha disto ou daquilo que lhe foi atribuída pelos meios de comunicação. O imperialismo da Imprensa é implacável. Condena arbitrariamente, sem provas, sem defesa e sem recurso. Que o diga Richard Nixon, atingido por uma das maiores armações de que se tem conhecimento, a farsa de Watergate (cf. Paul Jonhson, *Tempos Modernos*).

O leitor desatento ou de má-fé concluirá que o colunista quer reduzir a Imprensa ao silêncio. Estará enganado. A imprensa tem que prosseguir na tarefa de denunciar quem merece, de informar sem restrições. O que se pede é a despoluição da mídia do excesso de ruído, do sensacionalismo bombástico, suspendendo essa retórica de terra arrasada. Em suma, que se dê fim ao terrorismo de Gutemberg e se erradique de vez o imperialismo eletrônico. Despoluir a Imprensa é também impedir que, como afirma Ignácio de Loyola Brandão, exista até jornal para fazer amor: "Agora, o solitário, o rejeitado, o tímido, o que tem dificuldades de arranjar uma namorada com quem transar numa boa, o paranóico, o tarado, todos estes tiveram a vida simplificada. Porque existe um jornal chamado *Só para maiores*. Há semanas que vejo, mas somente nesta me deu na cabeça de comprar. Bem produzido, bem impres-

so, traz a fórmula habitual. Uma ou duas entrevistas com sex-symbols; contos eróticos; uma pin-up, ou playmate central, uma série de anúncios de mulheres de programas, alguns com a foto. Anúncios e relações de bares onde se pode encontrar o que se quer, homem ou mulher. Sex-shops. Boates. Na seção Cidade oculta se pode saber que no Stravaganza há telefones que comunicam de uma mesa para outra (lembra-se do filme *Cabaré*?). No Estação Plaza circulam, todas as noites, 120 mulheres. O Le Masque (este antiquíssimo) tem shows com travestis. O jornal facilita a tarefa. Não se vai mais à "caça" como antigamente. A inquietação é outra. Ficou tudo "fácil" ou os tempos são outros, temos que nos adaptar? Esse número do SPM tem coisas curiosas. Uma entrevista com a super-star do teatro erótico, Malu Bailo, onde ela declara: "Os atores de sexo explícito são todos uns chatos, burros e panacas. Eles transam com qualquer coisa, pode ser até o diabo".

Falamos das falhas da Polícia na esquematização do Policiamento preventivo (e aqui há de se ressaltar também, a falta de leis mais adequadas, por culpa exclusiva dos maus legisladores que temos), abordamos o disvirtuamento do trabalho de Imprensa, por responsabilidade de muitos dos seus representantes; é necessário que se aponte também a fraqueza do Poder Judiciário, no que tange à assistência aos menores e neste terreno, das respectivas entidades assistenciais. Existem no Brasil para mais de trinta milhões de menores abandonados, carentes ou infratores, portanto em situação irregular, que facilmente pode arrastá-los para a senda da criminalização, que por eufemismo devemos chamar de prática de atos anti-sociais. Ora, "os menores são o campo específico da profilaxia criminal", como magistralmente lembrava Vervaeck.

Do exposto, à guisa de encerramento, concluímos: Os governos instalados no

país, até há bem pouco tempo, não deram a devida atenção ao problema da criminalidade, mantida e estimulada, na sua escalada galopante, principalmente, pela manutenção dos fatores mesológicos de criminogenia, que assolam o país, sob os olhares inertes e desidiosos das então classes dirigentes. Acreditamos, que com as mudanças que estão se processando no país, ao ensejo do novo governo, com a adoção de outras políticas públicas, se possa também, recriar uma política de segurança pública, no que diz respeito, especialmente, ao aspecto preventivo da ação policial em relação ao delito, para que não se tenha depois que agir repressivamente — Cesar Bonesana, o famoso marquês de Beccaria já anotava: “É preferível prevenir os delitos a precisar castigá-los depois”; Platão alertava: “que a lei se esforce por desviar os homens das ações criminosas e puni-las, uma vez cometidas”.

Nessa prevenção à criminalidade, muito importante, também, é o papel da Justiça, mas falamos de uma justiça, eminentemente, rápida, célere, pois, se ela tarda em sua aplicação, se descaracteriza e passa a ser injusta — “a justiça quando não é urgente é injusta” —, em relação a quem a postula. Ademais, o atraso na sua efetivação, pode provocar a reincidência e a impunidade. E o que dizer-se da chamada Justiça Menorista, por nós aludida “de passagem”? A proteção à infância é exercício de Política Criminal, no que tange à prevenção à prática de atos anti-sociais. Isso não fugiu a percuciência de Pitágoras que magistralmente ensinou: “Eduquem-se as crianças e não será necessário castigar os homens”.

De se ponderar, porém, que a Justiça Especial de Menores precisa ser melhor aparelhada, para aperfeiçoar seu desempenho; o governo, necessita, urgentemente, cumprir com sua função social, eliminando os estimulantes da criminalidade: miséria, fome, desemprego, sub-

cultura, injustiça social etc. (...) e para tanto devem seguir as diretrizes da referida Política Criminal, doutrina sistematizada por Franz Von Liszt e que teve por cultores Manzini, Fuerbach, Kleinsrod e Henke e que se preocupa com o estudo científico da criminalidade, suas causas e os meios de evitá-la ou combatê-la, que deve ser implantada por seus organismos responsáveis por elaborar estratégias de repressão, e principalmente, de prevenção à criminalidade, como sói acontecer com a Polícia.

No que se refere à Polícia, como salienta Valter Fernandes na revista *Arquivos da Polícia Civil*, sob o tema Aspectos da Criminalidade em São Paulo, “de realçar que nossa polícia ainda carece de maiores recursos, desprovida que se acha do material humano necessário à prevenção e coibição dos delitos, e debatendo-se, exaustivamente, para enfrentar a gradativa demanda criminal e sempre exposta à execração pública (muitas e muitas vezes injustamente, o grifo é nosso), suscita esta, justamente, pelas deficiências que desprestigiam e impopularizam a Instituição Policial” e continua “Urge uma *reformulação técnico-profissional* da Polícia, e que seja eficazmente equipada, a permitir-lhe que tenha condições de lançar mão, em grande escalada, dos meios preventivos necessários a inibir ao máximo a delituosidade, através das rondas, do rastilhamento de ladrões e receptadores, infiltrando-se no submundo do crime. E inclusive reprimir o porte de armas, já que coibir o uso de armas, como apregoava Ferri é proteger a vida coletiva e reduzir a futura população carcerária, pela repressão imediata ao infrator”.

Feitas essas considerações sobre a Polícia, referentemente à Imprensa, julgamos correto aduzir, que não obstante, entendermos que “de todas as artes, a mais bela, a mais expressiva e a mais difícil é a arte da palavra”, esteja essa

Imprensa por merecer, se me permitirem, uma *recomendação*, qual seja, que ao esgrimir do texto, ao verbalizar a imagem, ao expressar califônico da palavra, malgrado se lhe reconheçamos a liberdade e independência de manifestação, deva ter por fronteira os padrões éticos-morais, como se ancila fosse dos mesmos, para que assim não coloque em risco a estrutura da família, mastro do teatro da sociedade humana, impedindo destarte que rompendo-se esse sustentáculo, o cenáculo teatral venha abaixo.

Como corolário de tudo até aqui consignado, opinamos pela formação por parte do governo de uma Comissão de Política Criminal, integrada por Advogados, Juizes, Promotores, Delegados de Polícia, Sociólogos, Psicólogos e Jornalistas, no sentido de colaborarem com os poderes constituídos na ingente tarefa de prevenção à criminalidade.

Atualmente fala-se muito no baixo astral da Imprensa brasileira. A ótica jornalística tem suas características de controle social. Mas de se ressaltar que o Brasil desenhado pela mídia nem sempre corresponde as condições da realidade nacional.

Malgrado o país tenha enormes problemas como a miséria, o desemprego, a infância desvalida e desamparada, as chacinas e a violência que afrontam os direitos humanos, além disso a delinquência dourada ou de colarinho branco intronizadas na Ilha de Fantasia, essas situações estão a representar não o retrato completo da nação. É preciso preservar espaço para as boas notícias, indubitavelmente.

Em artigo recentíssimo ressalta o já citado jornalista Carlos Alberto Di Franco, professor de ética jornalística da Escola Cásper Líbero: "A mídia impressa, superada etapa do rejuvenescimento gráfico e dos investimentos tecnológicos, precisa travar a revolução nos conteúdos e na ética: a conquista pela qualidade editorial. Trata-se de um desafio empol-

gante. Chegou a hora de uma reformulação profunda nos conceitos e na operação jornalística. A revalorização da reportagem de qualidade e o revigoreamento do jornalismo analítico devem estar entre as prioridades estratégicas.

As redações não podem ser redomas invulneráveis ao mundo real. O jornal precisa ter a sábia humildade de moldar o seu conceito de informação, ajustando-o às necessidades do público a que se dirige". Uma reportagem de bairro, pode despertar mais interesse do que a sensualidade de algumas páginas de jornais de maior veiculação. Uma transformação na cultura das redações será capaz de modificar a tendência de rotina ou burocrática de um trabalho jornalístico.

Voltando ao que diz Di Franco: "mecanismos de avaliação e premiação podem mudar a cara de redações sem alma. A incompetência deve ser punida, mas a competência precisa ser reconhecida e valorizada". O jornalismo moderno reclama, assim como as instituições policiais por atualização e treinamento permanente na formação de seu pessoal, reciclando-o nos moldes da modernidade, investindo, outrossim, seriamente no aprimoramento de suas técnicas de atuação. Com relação à Imprensa a de se ultrapassar a indesmentível superficialidade eletrônica. As denúncias devem ser bem fundamentadas e os textos obedecerem a um conteúdo ético e primarem pela correção da linguagem.

Fala-se atualmente em Brasília em um projeto de lei de Imprensa novo, que esta tramitando na Câmara dos Deputados, mas que já está sendo criticado por proprietários de jornais e jornalistas. O principal alvo dessas críticas é o capítulo que trata da punição à profissionais e empresas que cometerem irregularidades na divulgação das notícias. Pelo projeto, empresa e autor da matéria considerada ofensiva podem ser condenados a pagamentos de multas. Isso ao

ver de alguns jornalistas é uma censura prévia de ordem econômica que eles consideram inadmissível.

Sob o ponto de vista analógico ao citado projeto de lei, podemos dizer que nos Estados Unidos a liberdade de Imprensa é um direito quase absoluto. Não há lei ou qualquer dispositivo legal que restrinja de forma substantiva a liberdade de expressão. A razão são quatorze palavras incluídas na Primeira Emenda da Constituição Americana: "O Congresso não aprovará nenhuma lei limitando a liberdade de expressão ou de Imprensa".

Na Itália a liberdade de Imprensa também é assegurada pela Constituição, que proíbe qualquer tipo de censura a revistas e jornais. Mas esse é apenas o princípio fundamental. A Lei de Imprensa Italiana de 1948 obriga porém, a publicação de retificações de pessoas que se sintam prejudicadas por textos, fotografias ou declarações consideradas falsas ou ofensivas pelos juízes. São sujeitos a multa e até a detenção os jornalistas cujos artigos possam incitar ao crime, perturbar a moral, a ordem familiar ou provocar suicídios e delitos. Na Itália os crimes de Imprensa mais praticados são os de calúnia e difamação.

Na França a lei admite a proibição de publicar certas informações, como a

relação de toda informação militar não tornada pública pela autoridade competente, ou cuja divulgação pode prejudicar a defesa nacional.

Qualquer transgressão é crime previsto no Código Penal. Também é vedado divulgar atos de acusação ou de processos criminais, antes da sentença transitar em julgado. O direito de retificação e o direito de resposta são as duas únicas situações em que, um diretor de jornal não pode recusar a publicação de textos.

Na Inglaterra, por sua vez, não existe uma Lei de Imprensa, propriamente. Outras leis regulam ações como divulgação de informação que possa interferir com o andamento de um processo judicial ou vierem a desacatar as autoridades. As normas éticas são reguladas pela Press Complaints Commission, uma comissão de queixas contra a Imprensa criada para controlar a observância do código de ética adotado pela indústria da informação na Grã-Bretanha.

De todo o exposto de se reconhecer que, efetivamente, a Imprensa para cumprir o seu importante papel na vida da sociedade, deve ser livre de censura, desde que isso não venha a extrapolar para o que os italianos chamam de incitação ao crime, perturbação à moral ou contribua para a prática de delitos e suicídios, como textualmente estabelece a Magna Carta italiana.